



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.001/24.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3001/24

ASSUNTO: Abre crédito especial suplementar
por excesso de arrecadação no valor
de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.001/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.001/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação do recurso recebido do Governo do Estado, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 03 de abril de 2024.


GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pajá: v.
Vereador

PROVADO
unanimidade
08.04.24
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 3.001
DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Protocolo
87531/2024
Protocolado em 04.04.2024
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO VALOR DE
R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL
REAIS).

Daiane Correa do Canto
Vereadora

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial suplementar, Fonte de Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Detalhamento 00 - Não se Aplica, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

10-	SEC. MUNICIPAL COORD. PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
04-	ADMINISTRAÇÃO	
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
1.144-	COM. EFEITOS SOC. E ECON. QUILOMBOLAS FPE 4795/2023	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$25.000,00

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação do Convênio FPE nº 4795/2023, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leone Machado
Vereadora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de abril, de 2024.

Luiz Omar de Souza

CÂMERA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Protocolado em 04/04/2024
Expedido em 08/04/24
Nº 1921

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício

Raquel Terra
Vereadora